

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 360, 6 de novembro de 2024

Altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a alteração autorizada pela presidente do Tribunal, em 17 de junho de 2024, na composição do Comitê de Governança e Estratégia (CGE), para fazer constar, entre os membros do colegiado, um representante de cada um dos 2 (dois) Subcomitês de Orçamento, conforme e-PAD n. 25766-2024;

CONSIDERANDO a Resolução n. 387, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a composição mínima determinada para o CGE no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), em conformidade com o disposto no art. 20 da Resolução CSJT n. 387, de 2024;

CONSIDERANDO o art. 6º, XI e XII da Resolução n. 341, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 179, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

.....
VIII - o Desembargador supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT/MG;

IX - o coordenador do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição;

X - o coordenador do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição;

XI - o coordenador do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal (Singespa), como representante do primeiro grau de jurisdição;

XII - o diretor-geral;

XIII - o diretor judiciário;

XIV - o secretário-geral da presidência;

XV - o secretário de Governança e Estratégia;

XVI - o chefe da Divisão de Segurança da Informação (DISI); e

XVII - 3 (três) servidores eleitos, com base em lista de inscrição.

.....
§ 2º O mandato dos membros relacionados nos incisos VII e XVII do caput deste artigo coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.

§ 3º O processo para eleição dos integrantes referenciados no inciso XVII do caput deste artigo será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

.....
§ 5º O presidente do Tribunal indicará 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.

§ 6º Os membros suplentes também serão nomeados em portaria, que poderá, por razões de oportunidade e conveniência, ser a mesma aludida no § 4º deste artigo.

§ 7º No caso de desligamento de membro titular, o respectivo suplente o sucederá.

§ 8º No caso de desligamento de membro suplente, a vaga deverá ser recomposta por indicação do presidente.

§ 9º Nas hipóteses dos §§ 7º e 8º deste artigo, a portaria de designação de novo suplente deverá ser publicada em até 60 (sessenta) dias após a formalização do desligamento. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente